LEI MUNICIPAL N° 253/98, DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA A AFIXAÇÃO DE RECEPTOERES DE LIXO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE ÔNIBUS URBANO DA CIDADE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, ATAIR PIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado a afixação de receptores de lixo nos principais pontos de ônibus urbano da cidade de Anápolis.

Parágrafo único – Estes receptores serão doados pelas empresas do comércio e indústria de Anápolis, garantindo a estas empresas o uso publicitário.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSURB), responsável para receber das empresas estes receptores e afixá-los nos diversos pontos de ônibus de nossa cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 03 DE AGOSTO DE 1998.

Atair Pio de Oliveira
=PRESIDENTE=

Antônio Roberto Otoni Gomide
=VICE-PRESIDENTE=

José Vieira da Silva
=1º SECRETÁRIO=

José Nicéios Costa
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/MAURO JOSÉ SEVERIANO/039/98.